



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

23º ATO DE CONVOCAÇÃO
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (CUIDADOR)
(CANDIDATOS RECLASSIFICADOS)

Em cumprimento ao **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 47/2024**, que regulamenta o processo de contratação de Profissionais de Apoio Escolar (Cuidador), em regime de designação temporária, em atendimento às necessidades da Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo, a Superintendência Regional de Educação de **AFONSO CLÁUDIO** torna pública a convocação para a **2ª e 3ª etapas**, nos termos dos itens 9 e 10 do Edital de seleção.

1 - DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS NO ATO DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS PESSOAIS

1.1 - Conforme previsto no Edital 47/2024, no item 9 e seus subitens, a convocação para a 2ª etapa será divulgada por meio de Ato de Convocação, a ser publicado no site www.sedu.es.gov.br, na área relacionada aos processos seletivos externos.

1.2 - Fica estabelecido que os candidatos convocados, conforme anexo I, deverão apresentar os documentos do **item 2** obedecendo todas as regras contidas no Edital de Seleção e no Ato de Convocação, especialmente respeitando a data, horário e local determinado.

1.3 - O número de candidatos convocados para esta etapa poderá ser superior ao das vagas disponíveis e a convocação não garante a contratação, mas apenas a expectativa de formalização de contrato.

1.4 - O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer na data e horário estabelecido na convocação, poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado.

1.4.1 - A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento da firma.

1.4.2 - Os poderes conferidos ao procurador restringem-se exclusivamente à comprovação das informações declaradas, à identificação de posto de trabalho e à formalização do contrato, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício.

1.5 - A não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo acarretará a **ELIMINAÇÃO** do candidato.

1.6 - O candidato que não atender integralmente às exigências previstas no Edital 47/2024 e no Ato de Convocação será **ELIMINADO** do processo seletivo, nos termos do subitem 11.8.2 do Edital de seleção.

2 - DOS DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS NO ATO DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS PESSOAIS

2.1 - Para efeito de formalização do contrato **é obrigatória** a apresentação de cópia legível e autenticada dos documentos abaixo relacionados **ou** cópias simples de todos os documentos acompanhadas dos originais, para conferência da autenticidade:

I - Ficha de Inscrição Detalhada, gerada pelo sistema SELEÇÃO DT (www.selecao.es.gov.br), no Painel do Candidato > Comprovante de Inscrição;

II - Comprovante de Situação Cadastral do CPF, a ser retirado no site da Receita Federal <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>, **comprovando a regularidade cadastral do CPF**, emitido em até 30 (trinta) dias antes da convocação;

III - Comprovação do PIS/PASEP, todos os candidatos deverão acessar o site: <https://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/faces/pages/index.xhtml>, clicar na opção de cidadão → clicar na aba de inscrição → escolher a opção de filiado → imprimir a página que informa o número de identificação - NIT. O candidato que não conseguir verificar pelo site o número de identificação do NIT/PIS/PASEP deverá emitir pelos canais oficiais das agências Caixa Econômica (PIS) ou Banco do Brasil (PASEP);

IV - Qualificação Cadastral do PIS/PASEP emitida pelo endereço eletrônico <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml>. **O candidato deverá inserir o número exato ao emitido na comprovação solicitada no inciso III, informar o nome completo registrado no CPF (sem acentos) e imprimir o print da tela constando a informação: "Os dados estão corretos";**

V - Carteira de Identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição da carteira **ou** outro documento de identificação, com foto, que contenha todos os dados do RG citados neste inciso (data de expedição do RG, n. do RG, órgão expedidor do RG e identificação e assinatura do responsável pela emissão do documento);

VI - Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

VII - Carteira de Trabalho Profissional, onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento; **OU Carteira de Trabalho Profissional Digital**, onde conste nome civil, data de nascimento, sexo, nome da mãe, nacionalidade e CPF;

VIII - Comprovante do ano do primeiro emprego, por meio da carteira de trabalho ou Cópia da Carteira de Trabalho Digital ou outro documento que comprove o ano do 1º emprego. **Caso o candidato nunca tenha trabalhado, deverá apresentar cópia da página destinada ao primeiro emprego na carteira de trabalho (mesmo que não haja registro) ou, no caso da Carteira de Trabalho Digital, apresentar cópia onde conste a informação: "Nenhum contrato de trabalho encontrado";**

IX - Comprovante de residência, emitido em até 90 (noventa) dias antes da convocação;

X - Certificado de Reservista, estão isentos da apresentação deste documento os candidatos

acima de 45 anos de idade, conforme previsão no Decreto Nº 93.670/1986;

XI - Certidão de nascimento OU Certidão de casamento OU Documento de união estável oficializada;

XII - Atestado de Bons Antecedentes, emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social do Espírito Santo, por meio do endereço: <https://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/xhtml/pesquisaantecedentes.jsf>, gerado até 60 (sessenta) dias antes da convocação;

XIII - Declaração referente a não acumulação de cargos públicos, no modelo indicado no Anexo III do Edital 47/2024;

XIV - Comprovação do curso de nível médio, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, no item 7 do Edital 47/2024;

XV - Certificado do Curso de Cuidador ou de prestação de assistência à pessoa com deficiência, com carga horária mínima de 80 horas, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, no item 7 do Edital 47/2024;

XVI - Comprovação da experiência profissional, de acordo com as especificações contidas no Anexo II, no item 7 do Edital 47/2024. **Observe a previsão do subitem 11.8.4 do Edital 47/2024;**

XVII - Comprovação da qualificação profissional, de acordo com as especificações contidas no Anexo II, no item 7 do Edital 47/2024. **Observe a previsão do subitem 11.8.4 do Edital 47/2024;**

XVIII - Documentação comprobatória em atendimento à condição de Pessoa com Deficiência, Negra ou Indígena, conforme subitem 4.3 do Edital 47/2024;

XIX - Autodeclaração Étnico-racial, exclusivamente para candidatos que se declararam negros no ato de inscrição, conforme Anexo IV do Edital 47/2024;

XX - Comprovante de conta bancária do BANESTES, apenas para candidatos que já são clientes BANESTES;

XXI - Procuração, entrega exclusiva para candidatos que apresentarão a documentação e ou pretendem formalizar o contrato por terceiros;

XXII - Carta de Anuência da Associação Comunitária dos Quilombolas de Graúna, exclusivamente para candidatos inscritos na modalidade da educação escolar quilombola, conforme o Anexo VII e de acordo com o Decreto n. 4.887, de 20 de novembro de 2003;

XXIII - Autodeclaração de identidade quilombola, exclusivamente para candidatos inscritos na modalidade da educação escolar quilombola, conforme o Anexo VI do Edital 47/2024;

XXIV - Declaração de Pertencimento Étnico, exclusivamente para os candidatos que se declararam indígenas no ato de inscrição e para os candidatos indígenas inscritos na modalidade da educação escolar indígena, conforme o Anexo V do Edital 47/2024;

XXV - Atestado de Médico do Trabalho, emitido nos últimos 12 (doze) meses, que declare a aptidão do candidato ao desempenho da função profissional. **O candidato poderá apresentar o atestado de médico do trabalho em até 05 (cinco) dias após a formalização do**

contrato.

2.2 - Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasuras e ou outros defeitos que dificultem a leitura, sendo de responsabilidade do candidato se atentar para que a digitalização fique legível.

3 - DO RESULTADO DA ANÁLISE

3.1 - Os candidatos que tiverem seus documentos deferidos serão informados pela Comissão Regional e estarão aptos para realizar a formalização do contrato. A formalização de contrato será realizada de acordo com a necessidade da Administração Pública.

3.2 - Os candidatos que forem **ELIMINADOS** serão informados pela Comissão Regional e receberão o(s) motivo(s) do indeferimento da documentação.

3.3 - O candidato que desejar interpor recurso referente a sua eliminação deverá formalizá-lo seguindo o passo-a-passo disponibilizado no site da SEDU que pode ser acessado pelo link: [Tutorial para Envio de Recursos Via Sistema E-Docs](#), no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da informação.

3.3.1 - Não serão analisados recursos enviados após o período estabelecido no subitem 3.3 deste Ato.

3.3.2 - O recurso é um instrumento disponibilizado para o candidato solicitar a reanálise das decisões tomadas pelas Comissões Regionais na análise da documentação inicial. Dessa forma, não serão analisados novos documentos, retificados ou faltosos, enviados no período de recursos.

3.3.3 - Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

4 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As contratações ocorrerão de acordo com a necessidade da Administração Pública.

4.2 - Na hipótese de as vagas disponíveis no momento da chamada serem ocupadas antes do final da lista de classificação divulgada neste cronograma, a Superintendência Regional de Educação encerrará a chamada e os candidatos permanecerão na classificação geral do Processo Seletivo sem perda de sua posição.

4.3 - Caso o candidato não assuma exercício na data estabelecida previamente no contrato de trabalho temporário, independentemente do motivo da não assunção, o processo de identificação de posto de trabalho será tornado sem efeito e o candidato **ELIMINADO** do processo seletivo.

4.4 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas nesta convocação, no Edital 47/2024 e das demais normas do Processo Seletivo.

4.5 - Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Central do Processo seletivo.

ANEXO I
CONVOCAÇÃO

CANDIDATOS RECLASSIFICADOS

S.R.E. AFONSO CLÁUDIO

LOCAL DA CHAMADA: AUDITÓRIO DA S.R.E. AFONSO CLÁUDIO
ENDEREÇO: AVENIDA MARECHAL DEODORO Nº 72 – CENTRO - AFONSO CLÁUDIO

DATA	HORÁRIO	MUNICÍPIO	AMPLA CONCORRÊNCIA	CANDIDATOS NEGROS	CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	CANDIDATOS INDÍGENAS
13/06/2025	09h	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	2º, 5º, 6º, 8º ao 14º, 16º, 18º ao 21º, 24º, 26º ao 29º, 31º ao 45º, 47º, 49º, 51º ao 123º, 125º ao 136º.	-	-	-